MUNICÍPIO DE
MARIÓPOLIS

PUBLICADO (A) NO JORNAL
DIÁRIO DO SUDOESTE
EM 06 01 / 23
B2 nº 8302

DECRETO Nº 1/2023

DATA: 04/01/2023

SÚMULA: Estabelece as quotas bimestrais da Receita e Despesa, Programação Financeira e Cronograma de Execução Mensal para o Exercício de 2023.

MÁRIO EDUARDO LOPES PAULEK, Prefeito Municipal de Mariópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando as determinações da Lei de Responsabilidade Fiscal e Lei Federal nº 4.320/64.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica estabelecido a programação Financeira e Cronograma de Execução Mensal de Desembolso do Orçamento para o exercício de 2023, de acordo com os Anexos I e II que integram o presente Decreto.

Art. 2º - Fica estabelecida a programação da Receita e Despesa para execução do Orçamento do exercício de 2023, em Quotas Bimestrais de acordo com os Anexos III e IV que integram o presente Decreto.

Art. 3º - A programação e o Cronograma estabelecido nos artigos 1º e 2º poderão ser refeitos no decorrer do exercício, visando ajustar os dispêndios ao efetivo comportamento das receitas.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mariópolis, aos 04 dias do mês de Janeiro de 2023.

MÁRIO EDUARDO LOPES PAULEK
PREFEITO MUNICIPAL